

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

PORTARIA Nº. 059/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGUSTINHO BRANCO DE LIMA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratado, **a partir de 15 de fevereiro de 2022**, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Agustinho Branco De Lima	
CPF:	XXX.XXX.759-05	
RG:	X.XXX.808 SSPDC/SC	
CARGO:	Educador Social de Pedagogia	
CARGA	20 horas semanais	
HORÁRIA:		
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social	
	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal n°.	
LEI	692/2006, art. 2°, inciso IV "desenvolvimento e implantação de	
AUTORIZATIVA:	programas ou atividades de interesse público".	
	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual,	
JUSTIFICATIVA	onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma	
DA	lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e	
CONTRATAÇÃO:		
Commingio	Remuneração do Município.	
VIGÊNCIA:	15/02/2022 A 16/12/2022	





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Marcondes Leonardo Muller

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Portaria M. 059

DATA: 17/02/ 2010 EDICÃO Nº: 3772

Assinatura

17/02/2022 (Quinta-feira)	DOM/SC - Edição Nº 3772 Pagina 2324
	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga
LEI AUTORIZATIVA:	não preenchida em concurso Público".
	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Público.
VIGÊNCIA:	14/02/2022 A 16/12/2022

DOM/SC - Edição Nº 3772

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 059/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3620876

Página 2324

PORTARIA Nº. 059/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGUSTINHO BRANCO DE LIMA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC,

Art. 1º Fica Contratado, a partir de 14 de fevereiro de 2022, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Agustinho Branco De Lima
CPF:	XXX.XXX.759-05
RG:	X.XXX.808 SSPDC/SC
CARGO:	Educador Social de Pedagogia
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2°, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	15/02/2022 A 16/12/2022

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra 17/02/2022 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição N° 3772 Página 2325

Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 061/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3620891

PORTARIA Nº. 061/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL CHRISTMANN PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE EDU<mark>C</mark>AÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Contratado, a partir de 15 de fevereiro de 2022, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Rafael Christmann
CPF:	XXX.XXX.
RG:	X.XXX. SSPDC/SC
CARGO:	Educador Social de Educação Física
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	15/02/2022 A 16/12/2022

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.